

Do sonho à realidade, uma Casa de Justiça **Petrucio Ferreira**

Foi de um sonho revolucionário e, por isto, renovador, brotado inicialmente, nas criativas e sadias mentes de Arakén Mariz e José Delgado, e, posteriormente, desenvolvido e cultivado por todos que faziam e fazem o Conselho da Justiça Federal, o Tribunal Regional Federal e a Justiça Federal da 5ª Região que nasceu este sonho, hoje tornado realidade, e cuja concretização celebramos: a sede própria da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.

E pedra sobre pedra, cimento, ferro e madeira distribuídos através de um trabalho harmonicamente disposto, comandado pela engenharia de quantos fizeram nascer esta maravilha arquitetônica, se transformaram nesta Casa, neste Palácio, neste Templo erguido em homenagem, permitam-me os romanos, não à deusa justiça – pobre e limitada em sua cegueira à realidade cósmica e, ao mesmo tempo, ontologicamente enraizada nas profundezas da pessoa humana -, mas ao próprio Deus-Justiça. O que tudo vê e sabe, além de conhecer os segredos da alma.

Nesta oportunidade, importa lembrar que sendo o juiz de direito tornado homem, como afirma Piero Calamandrei, se desse homem é que se pode esperar a proteção prometida pela lei. Que jamais nesta Casa deixem as decisões de seus magistrados de realizar a expressão da mais lúdima e correta Justiça, ao menos em termo de convicção do seu prolator, que de sua consciência não se dará ao direito de negar a Justiça. Afinal de contas não há como esquecer que ao juiz – lembra Calamandrei -, o Estado confiou um poder temível e que mal exercido pode fazer passar por justa a injustiça, constringer a majestade da lei a mudar-se em campeã do mal e imprimir de maneira indelével, sobre a cândida inocência, a marca sanguinolenta que sempre a tornará parecida com o delito. Que nesta Casa, no seu múnus cotidiano, os juízes tratem com imparcialidade as partes e mais ainda os interesses que por elas lhes são deduzidos para solução e pondo o mesmo escrúpulo na solução de todas as causas, por mais humildes que sejam, tenham sempre presente, como diz o mesmo Calamandrei, que não há causas grandes e pequenas, visto a injustiça não ser como aqueles venenos a respeito dos quais certa medicina afirma que, tomados em grandes doses matam, mas em pequenas curam. A injustiça envenena e mata, mesmo em doses homeopáticas.

Protrai-se ao longo da história do Brasil, dentro de sua continuidade, mas a agravar-se cada vez mais, a crise do Judiciário. É como observou Walter Ceneviva em publicação na Folha de São Paulo (6/93) intitulada de Falta de Autoridade – “De repente o judiciário começou a ser apontado como um dos maiores vilões da crise brasileira.” Dentre os poderes constituídos, o grave é que não se pode negar ao Judiciário a vocação primeira, pois dada à própria essência estrutural, lhe é nato e peculiar ser a tábua de salvação da sociedade, a primeira e última esperança, o socorro que não haverá de faltar.

Por falar em Judiciário e em Justiça, existe, como reclamam profissionais da comunicação, uma total e completa ignorância quanto à sua estrutura, seu papel como um dos poderes constituídos e a própria atividade judicante de seus membros. Em artigo recente, o ministro Francisco Rezek registra que reina uma permanente ignorância do público externo daquilo que ao juiz é dado decidir, e daquilo que escapa ao âmbito dos seus poderes. Sobre a matéria, o ministro Octávio Galloti afirmou que nem sempre se compreende que todo juiz está sujeito ao cumprimento da lei, impedido de substituí-la por desejo pessoal ou por qualquer critério útil de conveniência, nem ceder à tentação de popularidade.

Ressalte-se ainda que a crise do Judiciário não é isolada. Reflete o conjunto da crise que envolve o Estado, a produção e efetivação do direito e a formação profissional. É inquietante, contudo, a falta de perspectivas que apontam para a desobstrução dos obstáculos que impedem o acesso à Justiça.

O próprio Ceneviva, ao reconhecer que o Judiciário ainda é, na maior parte dos Estados, sério e honesto, registra a visão distorcida do papel deste poder na sociedade. E conclui que o exame atento da situação mostrará a injustiça de se lançar todas as culpas sobre as costas dos magistrados. “Inocentes de todo eles não são, porém a culpa é de ser dividida com os dois outros poderes – Executivo e Legislativo – detonadores da confusão em que temos vivido, e portanto, sem autoridade moral para criticarem os homens (e mulheres) de toga”.

Diário de Pernambuco, 29/12/1994